INSTRUMENTO DE CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE/0607/090/2007

Pelo presente instrumento em que são partes:

Prefeitura de Porto Ferreira - Almoxarifado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.339.363/0001-94, com endereço na Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, 653 - Jd Primavera, Porto Ferreira, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, representada neste pelo(s) abaixo assinado(s), doravante simplesmente designada INSTITUIÇÃO, e de outro lado,

ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, n.º 321, Jardim Nova América, município de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.328.280/0001-97, neste ato representada na forma do seu estatuto social, doravante designada **ELEKTRO**.

Considerando que:

(i) em decorrência da Lei Federal n.º 9.991, de 24 de julho de 2000, regulamentada pela Resolução ANEEL 492 de 3 de setembro de 2002, as concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica devem realizar investimentos em eficiência energética, visando a implementar diretrizes da política energética nacional;

(ii) além da aplicação dos montantes previstos na Resolução n.º 492, de 3 de setembro de 2002 da **ANEEL**, a **ELEKTRO** procederá à implementação de projeto complementar ao Convênio PEE Ciclo **2006/2007**,

visando à economia no consumo de energia elétrica pela INSTITUIÇÃO;

(iii) o projeto acima referido, implicará na redução do consumo de energia elétrica e na conseqüente redução do custo de fornecimento a ser pago pelas instituições localizadas na área de concessão da **ELEKTRO**;

(iv) com a implementação do projeto mencionado no Considerando acima, a INSTITUIÇÃO racionalizará o

uso e reduzirá os gastos com energia elétrica; e

(v) em razão do acima mencionado, é de interesse da **INSTITUIÇÃO**, conforme manifestação expressa, na adesão ao programa e na realização do projeto.

Têm entre si justo e acordado o que se segue:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento ("Convênio"), o estabelecimento de condições para atuação conjunta na implementação do projeto de eficiência energética no sistema de elétrica ("Projeto"), discriminados no anexo I – Projeto de Eficiência Energética, acostado a este instrumento de convenio, sendo parte integrante do mesmo.

Parágrafo Único. As partes conveniadas reconhecem desde já que o objetivo do presente Convênio é a redução de gastos com o consumo de energia elétrica pela INSTITUIÇÃO.

Cláusula Segunda – DO PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

Os serviços serão realizados em consonância com o **Projeto** desenvolvido pela **ELEKTRO**, que fornecerá o material e a mão de obra necessários, num prazo máximo de **10 (dez) meses** contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – CUSTO ESTIMADO DO OBJETO DO CONVÊNIO

O custo estimado do objeto do **Convênio** é de **R\$ 14.037,90**, ("Valor do Convênio"), sendo totalmente de responsabilidade da **ELEKTRO**.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **Convênio** é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de instrumento aditivo.



Cláusula Quinta - Das Atribuições das Partes Conveniadas

6.1. Compete à INSTITUIÇÃO:

- (i) Permitir à **ELEKTRO** e/ou seus prepostos, livre acesso às instalações da unidade consumidora aonde será executado o **Projeto** de eficientização energética;
- (ii) Disponibilizar, caso necessário, um profissional técnico para acompanhamento da execução dos servicos nas instalações envolvidas;
- (iii) Divulgar junto à imprensa local os objetivos e resultados do Projeto.

6.2. Compete à ELEKTRO:

- (i) O detalhamento dos **Projetos**, especificações, aquisições de materiais e equipamentos, montagens, testes, aferições e regulagens nos sistemas operacionais das instalações envolvidas, durante e após a implantação dos **Projetos**;
- (ii) A execução da manutenção do novo sistema, às suas custas, dentro das normas e padrões de operação:
- (iii) Prestar contas junto à ANEEL das obrigações e pagamentos resultantes do Projeto.

Cláusula Sexta - DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade da **ELEKTRO**, assim como de suas controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, para com a **INSTITUIÇÃO**, seus prepostos, funcionários e/ou terceiros contratados, em conexão com o presente **Convênio** estará, em qualquer hipótese limitada ao valor total do presente instrumento.

Parágrafo Único. O pagamento de qualquer verba indenizatória, estará limitado ao montante dos danos diretos que tenham sido comprovadamente causados pela parte inadimplente, tal como venha a ser apurado em caso de demanda judicial, renunciando a INSTITUIÇÃO, aqui e expressamente, ao direito de pleitear, a qualquer tempo outro pedido de indenização, pagamento ou reembolso, notadamente mas não exclusivamente, no tocante a lucro cessante, danos indiretos, bem como quaisquer outros previstos pela legislação em vigor aplicável à espécie.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

A parte que não cumprir quaisquer das obrigações previstas neste instrumento, salvo as exceções expressamente previstas, arcará com o pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o **Valor do Convênio**.

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

As partes conveniadas poderão rescindir o presente **Convênio**, caso ocorra atraso superior a 60 (sessenta) dias, no cumprimento de suas obrigações constantes do **Convênio**, sendo devido pela **INSTITUIÇÃO** à **ELEKTRO**, os custos por esta incorridos até a rescisão do **Convênio**..

Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, notificações e comunicações enviados no âmbito deste contrato deverão ser feitos por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento ou fac-símile, para os endereços e aos cuidados das pessoas indicadas a seguir.

Pela ELEKTRO:

Endereço: Rua Ary Antenor de Souza, 321 – Jardim Nova América

Cidade: Campinas CEP: 13053-024 Fone nº. 19 3726 1000 Fax n.º: 19 3726 1217



At.: Sr (a). Sergio Luiz Gatti

Pela **INSTITUIÇÃO**:

Endereço: Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, 653 - Jd Primavera

Cidade: Porto Ferreira CEP - 13660-000 Fone 19-3589-3600 Fax n.º: 19-3589-3600

At.: Sr (a). **Edson Pudence**

Cláusula Décima - DO FORO

É competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da Cidade de Campinas, estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

| Campinas, 26 de novembro de 2007 | A |
|---|---|
| Pela ELEKTRO News Familia Densiri | Pela INSTITUIÇÃO Nome: |
| Nome: Evandro Romanini Cargo: Coordenador de Eficiência Energética | Cargo: Mauricio Sponton Rasi Prefeito Municipal |
| Nome: Sergio Luiz Gatti | Nome: |
| Cargo: Analista de Projetos | Cargo: |
| Testemunhas: | |
| Pela ELEKTRO | Pela INSTITUIÇÃO |
| Odly | |
| Nome: Oderson Dias de Mello | Nome: |
| No.RG: 22.432.407-X | No.RG:: |

Anexo I – Projeto de Eficiência Energética

| Item | Descrição do Produto |
|------|---|
| 1 | Relatório de diagnóstico energético do prédio público |
| 2 | Substituição de luminária de sobrepor |
| 3 | Substituição de luminária de sobrepor + reparo teto |
| 4 | Substituição de lâmpadas incandescentes |
| 5 | Substituição de lâmpadas VM e Mista em poste |
| 6 | Substituição de lâmpadas VM e Mista em fachada |
| 7 | Instalação de interruptor |
| 8 | Instalação de sensor de presença |
| 9 | Troca de fiação de salas |
| 10 | Relatório de verificação final do prédio público |
| | |
| | |

4 de 4